



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

LEI N.º 449/2014.

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINDURÃO, MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

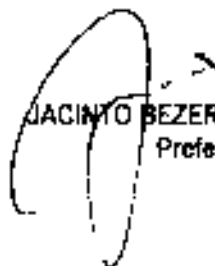
Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA FERREIRA RAPOSO**", praça localizada por traz da Igreja Católica, no Distrito de Pindurão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 31 de março de 2014.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito